LEI Nº 6.150, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	*Prefeitura Municipal*	
01.09	*Secretaria Municipal de Saúde*	
1.09.02	*Fundo Municipal de Saúde*	
1.09.02.10.302	*Assistência Hospitalar e Ambulatorial*	
0000	*Encargos Especiais*	
0.288	*Apoio a APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE– BLMAC Portarias 824 07/07/23 544 03/05/23.*	
3.3.50.43.1706	*Subvenções Sociais*	*R$ 45.000,00*

1.09.02.10.302	*Assistência Hospitalar e Ambulatorial*	
0009	*Prestação de Serviços de Saúde*	
2.779	*Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portarias 824 07/07/23 e 544 03/05/23.*	
3.3.90.39.1706	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$ 155.000,00*

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE-BLMAC" e no Programa "Prestação de Serviços de Saúde", a ação" Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portarias 824 07/07/23 e 544 03/05/23".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que tratam os arts. 1º e 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal